



DECRETO N. 090/95 DE 02/05/95

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO  
DOS HORÁRIOS DO CENTRO ESPORTIVO  
EDUCACIONAL E DA OUTRA SPROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam de terminados os horários do Centro Esportivo Educacional de Serra Alta, conforme abaixo especificado:

SEGUNDA-FEIRA:

DAS 7:30 AS 11:30 HS - COLEGIO ESTADUAL LA SALLE  
DAS 13:30 AS 17:40 HS - COLEGIO ESTADUAL LA SALLE  
DAS 17:30 AS 19:00 HS - CME - VOLEI-BOL FEMININO  
DAS 19:00 AS 21:00 HS - CME - FUTSAL ADULTO  
DAS 21:00 EM DIANTE - LIVRE

TERÇA FEIRA:

DAS 7:45 AS 11:45 HS - JARDIM DE INFANCIA "BRANCA DE NEVE"  
DAS 13:30 AS 17:30 HS - CASA DA CULTURA - PATINAÇÃO  
DAS 17:30 EM DIANTE - LIVRE

QUARTA-FEIRA:

DAS 7:30 AS 11:30 HS - COLEGIO ESTADUAL LA SALLE  
DAS 13:30 AS 17:30 HS - COLEGIO ESTADUAL LA SALLE  
DAS 17:30 AS 19:00 HS - LIVRE  
DAS 19:00 AS 21:00 HS - CME - FUTSAL ADULTO  
DAS 21:00 HS EM DIANTE - LIVRE

QUINTA-FEIRA:

DAS 7:45 AS 11:45 HS - LIVRE  
DAS 14:00 AS 19:00 HS - CME - VOLEI-BOL FEMININO  
DAS 19:00 AS 20:00 HS - CME - FUT-SAL MIRIM  
DAS 20:00 AS 22:45 HS - COLEGIO ESTADUAL LA SALLE



SEXTA-FEIRA:

DAS 7:30 AS 11:30 HS - COLEGIO ESTADUAL LA SALLE  
DAS 14:00 AS 15:15 HS - CME - FUTSAL MIRIM  
DAS 15:15 AS 16:30 HS - CME - FUTSAL INFANTIL  
DAS 16:30 AS 17:30 HS - CME - VOLEI-BOL FEMININO (ESCOLINHADA)  
DAS 17:30 AS 19:00 HS - CME - VOLEI-BOL FEMININO (INFANTO)  
DAS 19:00 AS 21:00 HS - CME - FUTSAL ADULTO  
DAS 21:00 HS EM DIANTE - LIVRE

SABADO:

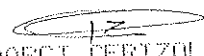
DAS 7:45 AS 10:00 HS - LIVRE  
DAS 10:00 AS 10:45 HS - CME - FUTSAL FRALDINHA  
DAS 10:45 AS 12:00 HS - CME - FUTSAL MIRIM  
DAS 13:30 AS 15:00 HS - CME - FUTSAL INFANTO  
DAS 15:00 AS 16:30 HS - CME - VOLEI-BOL FEMININO  
DAS 17:00 AS 18:30 HS - PATINACAO ADULTO  
DAS 18:30 HS EM DIANTE - LIVRE

DOMINGO:

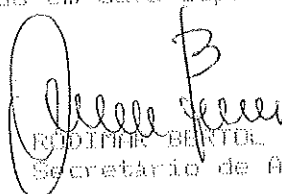
DAS 7:45 AS 11:45 HS - LIVRE  
DAS 13:30 AS 17:30 HS - CASA DA CULTURA  
DAS 19:00 AS 23:00 HS - CASA DA CULTURA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 1995.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
EDIMAR BERTOLDI  
Secretário de Administração

